

002752

002752



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 138/2008**

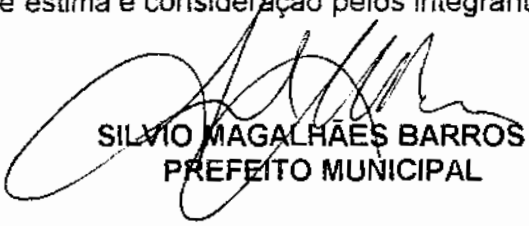
Maringá, 02 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **FA MARINGÁ LTDA.**, os benefícios da alienação da Faixa 01, com área de 1.928,80m², destacada da Faixa de terras com 7.797,29m², subdivisão do Lote 540 e 540-A da Gleba Patrimônio Maringá, de propriedade do Município de Maringá, já desafetada pela Lei municipal nº 7882/2008, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 74843/08, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT.

A empresa a ser beneficiada com a pretendida alienação, que já se encontra instalada nos imóveis lindeiros à área de terras a ser alienada, pretende incorporá-la ao seu complexo industrial, para possibilitar a implantação de um centro de distribuição com 4.800,00m² de construção, envolvendo um investimento superior a R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), além da geração de 30 (trinta) novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 11.021/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa FA MARINGÁ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

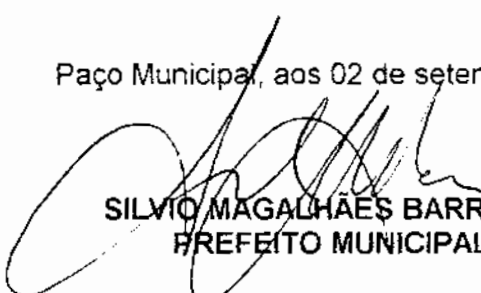
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa FA MARINGÁ LTDA., em especial os benefícios de alienação da Faixa 01, com área de 1.928,80m², destacada da Faixa de terras com 7.797,29m², subdivisão do Lote 540 e 540-A da Gleba Patrimônio Maringá, de propriedade do Município de Maringá, já desafetada pela Lei municipal nº 7882/2008, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL